PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.710/94

DE:30/09/94

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 11,87%, sobre os vencimentos de agosto/94 a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o artigo 1º será concedido a todos os servidores da Ativa, Inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de créditos necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 30 de setembro de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL